ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LAGUNA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICONº 09/2026 PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 319/2026

MAIOR DESCONTO

Não se refere das tabelas de tarifas dos serviços, mas sim o maior valor de repasse percentual mensal ao Município incidente sobre a receita bruta efetivamente arrecadada pela concessionária

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a contratação de empresa especializada concessão administrativa onerosa dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores, apreendidos, retidos, removidos ou abandonados em decorrência de infrações de trânsito, atos de fiscalização ou determinação da autoridade competente, no âmbito do Município.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 de janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**13:45h do dia 24/03/2025**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	**14h do dia 24/03/2025**

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto a contratação de empresa concessão administrativa onerosa dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores, apreendidos, retidos, removidos ou abandonados em decorrência de infrações de trânsito, atos de fiscalização ou determinação da autoridade competente, no âmbito do Município

1.1 Integram este edital, os seguintes anexos:

I. Termo de referência;

II. Declarações;

III. Minuta de Contrato

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente e contínua de assegurar a prestação regular dos serviços públicos de remoção, guarda e depósito de veículos automotores, indispensáveis ao exercício do poder de polícia administrativa, à fiscalização de trânsito, à segurança viária e à organização do espaço urbano no Município.

Atualmente, o Município não dispõe de contrato vigente que garanta a execução desses serviços, o que tem comprometido a atuação dos órgãos de fiscalização e ocasionado prejuízos à mobilidade urbana, à ordem pública e ao interesse coletivo. Tal situação resultou, inclusive, em determinação judicial impondo multa diária ao Município em razão da não prestação do serviço, gerando impacto financeiro direto ao erário e risco de responsabilização administrativa.

A contratação mostra-se necessária, ainda, porque o Município não possui estrutura própria, pessoal especializado, frota de guinchos ou pátio veicular capazes de atender a demanda existente de forma eficiente e contínua, sendo inviável a execução direta do serviço sem elevados custos operacionais, investimentos imediatos e riscos trabalhistas.

O modelo adotado, consistente na delegação da execução dos serviços à iniciativa privada, permite:

- Restabelecer a prestação regular do serviço público essencial;

- Cumprir a decisão judicial vigente e cessar a incidência de multas;

- Garantir eficiência operacional e especialização técnica;

- Evitar despesas diretas ao Tesouro Municipal;

- Assegurar controle e fiscalização pela Administração;

- Preservar o interesse público e a legalidade da atuação administrativa.

Dessa forma, a contratação proposta é necessária, adequada e proporcional, encontrando amparo no Estudo Técnico Preliminar aprovado e nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público.

03 DO VALOR DE COBRANÇA AOS USUÁRIOS

3.1 Os serviços objeto desta concessão serão remunerados exclusivamente por meio da cobrança de tarifas dos usuários, conforme os valores definidos na Lei Complementar Municipal nº 449/2022, com base na UFIRM (Unidade Fiscal Municipal de Referência), cuja estimativa para o exercício de 2025 é de R$ 5,30. A seguir, apresenta-se a tabela oficial vigente no Município de Laguna:

TARIFAS DE REMOÇÃO (GUINCHO)		
Tipo de Veículo	UFIRM	Valor Estimado (R$)
Motocicleta	30	159,00
Automóvel	48	254,40
Veículo Pesado	85	450,50
TARIFAS DE ESTADIA (Diária em Pátio)		
Tipo de Veículo	UFIRM	Valor estimado (R$)
Motocicleta	6,5	34,45

Automóvel	8,5	45,05
Veículo Pesado	15	79,50

3.2 Os valores são fixados por lei municipal, sendo vedada qualquer alteração por parte da concessionária sem autorização legislativa.

3.3 A concessionária deverá afixar a tabela em local visível no ponto de atendimento e disponibilizá-la em sistema informatizado acessível à fiscalização municipal.

04 DA ESTIMATIVA DE RECEITA OU VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO

Embora esta concessão não envolva repasse financeiro direto do Município, é necessário estimar o valor global do contrato para fins de classificação da contratação, controle orçamentário, análise de viabilidade econômica e definição das obrigações contratuais, conforme previsto no art. 6°, inciso XLIII, e art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

Com base nos dados do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nas médias históricas de remoções realizadas no Município de Laguna, e nos valores tarifários estabelecidos pela Lei Complementar n° 449/2022 (UFIRM estimada em R$ 5,30 para 2025), a receita bruta anual estimada da concessão é:

RECEITA BRUTA ANUAL ESTIMADA	
Componente	Valor aproximado (R$)
Receita com guinchamento	113.276,90
Receita com diárias de pátio	42.203,70
Total anual estimado	155.480,60

Multiplicando-se a média anual pela vigência inicial da concessão (5 anos), tem-se:

R$ 155.480,60 x 5 anos = R$ 777.403,00

Este valor representa a estimativa de receita bruta total que poderá ser auferida pela concessionária ao longo do contrato, sem considerar eventuais correções, crescimento de

demanda ou inadimplência dos usuários. Trata-se de estimativa referencial, que não gera garantia de faturamento mínimo. O valor global serve de base para:

- Classificação do porte da contratação;
- Apuração do percentual de repasse ao Município (critério de julgamento);
- Avaliação de viabilidade econômico-financeira da concessão;
- Planejamento e controle da execução contratual.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento pela prestação dos serviços os valores das remoções e diárias, objeto desta licitação, será efetuado à CONCESSIONÁRIA exclusivamente pelo Proprietário do veículo apreendido ou procutrador devidamente nomeado.

5.2 O pagamento do valor correspondente ao percentual ofertado deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, sob pena de aplicação de penalidades contratuais e demais sanções legais.

5.3 Os valores serão arrecadados exclusivamente em Conta Especifica de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, vinculada ao Contrato de Concessão de Serviço Público a ser firmado.

5.3.1 Outras formas de arrecadação pela Concessionária deverão ser previamente autorizadas pelo poder concedente.

06 REAJUSTE E VIGÊNCIA

6.1 Os preços sofrerão reajustes ANUALMENTE, conforme atualizaçãoda UFIRM (Unidade Fiscal Municipal de Referência)realizada por decreto.

6.2 O prazo da concessão será de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse público, com base no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I) conduzir a sessão pública;

II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;

V) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII) indicar o vencedor do certame;

VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e

seus Anexos.

8.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.

8.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;

VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido;

VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de PREGÃO ELETRÔNICO, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "**A empresa participante do certame não deve ser identificada**".

8.9 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

8.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o

regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de PREGÃO ELETRÔNICO, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

9.2 A participação do licitante no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

9.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e

horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5.1 Será feita a destinação dos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

10.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

10.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser

esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.be ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

10.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:

11.3 As documentações de habilitação, deverão se juntados, preferenciamente, com os documentos de propostas exigidos no edital. Caso a empresa vencedora não tenha realizada a juntada dos documentos de habilitação concomitantemente com a proposta, será aberto prazo para que seja a mesma seja realizado em até 01(uma) hora.

a) Caso a juntada não seja realizada e a empresa não demonstre necessidade de prorrogação deste prazo, a mesma será automaticamente inabilitada.

11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou

V. Se Microempreendedor Individual (MEI);

VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

VIII. Declarações constantes no Anexo II deste Edital, podendo ser substituida pela aceitação da declaração disponibilizada na Plataforma ComprasBR.

11.3.2 <u>Relativos à Regularidade Fiscal</u>:

I- Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); 6.3.2.2

II-Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente); 6.3.2.3 Certidão

III- Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

IV- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

V- Certidão Negativa de Debito do "FGTS"; 6.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.3 <u>Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:</u>

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

<u>11.3.4 Habilitação Técnica</u>

11.3.4.1- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, emitido em nome da proponente, comprovando que a proponente prestou ou presta serviços semelhantes ao objeto licitado.

Justificativa para exigência: com base no art. 67 da Lei 14.133/2021, inciso II: experiência prévia pertinente ao objeto da licitação

11.3.4.2 Declaração formal em modelo próprio, de que disponibilizará todos os bens, móveis e imóveis, equipamentos e pessoal necessário para a perfeita execução dos serviços objeto desse processo licitatório.

11.3.4.3 Declaração formal em modelo próprio, de que se compromete a iniciar a operação do serviço municipal de remoção, guarda e depósito de veículos automotores, dentro do prazo estabelecido no Edital (até 15 dias úteis), contado após a assinatura do contrato

No momento da assinatura do contrato:

a) Comprovação de disponibilidade ou propriedade de, no mínimo, dois guinhos, um para veículos leves e outro para pesados, com menos de 10 (dez) anos de fabricação;

b) Comprovação de disponibilidade de pátio adequado, regularizado junto ao DETRAN/SC;

c) Comprovação de disponibilidade de sistema informatizado para realizar o registro completo de veículos, ocorrências, entrada, saída e cobrança; a emissão de comprovantes e documentos de liberação; e o acesso remoto pela Administração Municipal, com relatórios automáticos.

12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.7.1 Valor;

12.7.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra “própria”), quando for o caso;

12.7.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

12.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte

dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

12.14 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

13 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

13.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.

13.8.1 O Critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5% (cinco décimos por cento).

13.12 ***Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações***.

13.13 ***A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública***.

13.14 ***A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários***.

13.15 ***Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente***.

13.16 ***Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço***.

13.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de

lances).

13.18.1Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;

13.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema

eletrônico dentre as propostas empatadas;

13.18.3 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.18.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa**.**

13.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.28 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para

a continuidade da mesma.

13.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.31 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem amateriais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio

pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema ComprasBR ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema ComprasBR, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.3 Os recursos e impugnações deverão ser formulados em documento timbrado da empresa e enviado no sistema sistema ComprasBR.

16.1.4 Somente aos terceiros interessados não cadastrados no Sistema ComprasBR será permitido o envio de impugnação através do e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Laguna.

16.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

17.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de

terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Laguna, Santa Catarina.

18.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

18.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade

para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

21.1 São responsabilidades da **CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA**:

21.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:

A empresa contratada, na qualidade de concessionária dos serviços, deverá observar e cumprir integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato ou na legislação aplicável:

1. Execução dos serviços:

a) Prestar, de forma contínua, eficiente e regular, os serviços de remoção (guincho), guarda e depósito de veículos automotores, mediante solicitação da autoridade competente;

b) Atuar em regime de plantão 24h, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

c) Efetuar a remoção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a solicitação, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

2. Infraestrutura e operação:

a) Manter infraestrutura adequada ao serviço, incluindo pátio licenciado e credenciado ou conveniado junto ao DETRAN/SC;

b) Disponibilizar veículos guincho conforme disposto no Termo de Referência;

c) Implantar e manter em funcionamento sistema informatizado de controle com acesso em tempo real pela Administração.

3. Atendimento ao público:

a) Oferecer atendimento presencial em horário comercial, com equipe treinada, estrutura mínima e acesso às informações sobre liberação e tarifas;

b) Afixar tabela de tarifas atualizada em local visível e disponibilizá-la eletronicamente;

c) É vedada a cobrança de qualquer valor relativo aos serviços fora do sistema informatizado oficial, devendo todo pagamento gerar registro eletrônico rastreável, vinculado ao veículo e à ocorrência.

4. Seguro obrigatório:

a) Contratar e manter durante toda a vigência do contrato apólice(s) de seguro de responsabilidade civil e patrimonial, com cobertura compatível aos riscos da operação, abrangendo:

- Danos a veículos sob guarda ou durante remoção;

- Riscos operacionais do pátio;

- Danos a terceiros.

5. Responsabilidade por veículos abandonados:

a) Remover e custodiar veículos abandonados em via pública, quando solicitado;

b) Assumir os custos operacionais nos casos em que não for possível localizar o proprietário, salvo se a Administração deixar de realizar o leilão ou destinação final no prazo legal, hipótese em que poderá ser pleiteado o reequilíbrio econômico-financeiro;

c) Notificar a Administração sobre veículos que excederem o prazo legal de permanência para fins de alienação ou destinação ambientalmente adequada;

d) Responsabilidade pela inadimplência dos usuários, salvo quando houver omissão do Município.

6. Apoio ao Município no leilão:

a) Auxiliar a Administração na preparação de leilões públicos, organizando a lista de veículos, apoiando na logística, disponibilizando o pátio para visitação e fornecendo informações complementares, sem assumir atribuições decisórias ou legais do Município.

7. Apoio institucional

a) Prestar, anualmente, até:

- 2 (dois) atendimentos gratuitos à Guarda Municipal;

- 2 (dois) atendimentos gratuitos ao SAMU, mediante solicitação formal, exclusivamente para apoio emergencial ou de interesse público, sem custo para a Administração.

8. Sustentabilidade e segurança:

a) Realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, sucatas e veículos inservíveis, conforme legislação;

b) Manter o pátio em condições de higiene, vigilância, iluminação e combate a vetores;

c) Atuar com responsabilidade ambiental, social e sanitária.

9. Prestação de contas e repasse

a) Efetuar até o 10º dia útil do mês o repasse mensal ao Município conforme percentual ofertado na licitação;

b) Apresentar mensalmente relatório de veículos removidos, liberados e valores arrecadados, conforme modelo a ser definido pela fiscalização;

b.1) O relatório mensal deverá conter a conciliação entre:

- os registros do sistema informatizado de controle;

- os comprovantes de pagamento emitidos aos usuários;

- o valor efetivamente arrecadado no período;

- o valor do repasse devido ao Município.

Eventuais divergências deverão ser justificadas e sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

O descumprimento de qualquer obrigação sujeitará a concessionária às penalidades contratuais e legais, incluindo advertência, multa, suspensão, rescisão contratual e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.2 Obrigações da contratante:

Embora a presente concessão seja onerosa e remunerada exclusivamente por tarifas cobradas dos usuários, caberá ao Município de Laguna cumprir as seguintes responsabilidades institucionais, operacionais e de fiscalização, essenciais à regularidade da prestação dos serviços:

1. Acompanhamento e fiscalização:

a) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, analisando os relatórios mensais, vistoriando a execução e determinando ajustes ou correções, quando necessários;

b) Promover reuniões de alinhamento ou esclarecimento com a concessionária, sempre que julgar oportuno.

2. Apoio institucional e legal:

a) Garantir o exercício das competências legais da autoridade de trânsito, inclusive quanto à remoção e destinação de veículos;

b) Adotar os atos administrativos necessários para viabilizar a realização periódica de leilões públicos dos veículos abandonados ou não reclamados, conforme o art. 328 do CTB;

c) Atuar com agilidade na classificação de veículos como inservíveis ou passíveis de destinação, para evitar acúmulo indevido no pátio.

3. Integração e articulação:

a) Garantir a comunicação institucional entre a Administração, a Guarda Municipal, os órgãos estaduais de trânsito e a concessionária, de forma clara e padronizada;

b) Disponibilizar acesso à base normativa e aos canais de apoio da fiscalização municipal, quando necessário ao bom funcionamento do sistema.

4. Publicidade e transparência:

a) Divulgar amplamente, em seus canais oficiais, as informações básicas sobre os serviços concedidos, como local do pátio, formas de liberação de veículos e canais de atendimento ao público;

b) Receber e encaminhar manifestações dos usuários à fiscalização contratual, observando os prazos legais de resposta.

5. Garantia do equilíbrio contratual:

a) Respeitar os termos do contrato, inclusive quanto à matriz de riscos e hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, quando configuradas;

b) Adotar medidas administrativas em caso de inadimplemento da concessionária ou de situações excepcionais que impactem o contrato

22 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

22.1 O prazo para início da operação do serviço municipal de remoção, guarda e depósito de veículos automotores, dentro do prazo estabelecido no Edital (até 15 dias úteis), contado após a assinatura do contrato

23 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

23.1 – O serviço será executado em todas as localidades do município de Laguna.

23.2 Início dos serviços: **iniciar a operação do serviço municipal de remoção, guarda e depósito de veículos automotores, dentro do prazo estabelecido no Edital (até 15 dias úteis), contado após a assinatura do contrato**

24 DA FISCALIZAÇÃO

24.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

24.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

24.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pelo Prefeito Municipal o servidor **Arlon Luiz da Silva/ Comandante da Guarda Municipal**, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.

24.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

24.5 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

24.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

26 DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o atraso no repasse mensal ou a constatação de diferença injustificada entre o valor arrecadado e o valor repassado ao Município sujeitará a concessionária, independentemente de notificação prévia, às seguintes penalidades:

a) multa contratual;

b) juros e correção monetária;

c) em caso de reincidência, rescisão unilateral do contrato

28 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

29 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

29.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica através da plataforma Compras BR

29.3 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

29.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

29.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico.

30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

30.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,

observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.10 *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

30.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

30.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

30.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados através da Plataforma Compras BR.

Laguna/SC, 05 fevereiro de 2025.

PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933

Assinado digitalmente por PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=34028316000103, OU=presencial, CN=PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.04 15:51:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

PETERSON CRIPPA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 09/2026 PML
PREGÃO ELETRÔNICONº 09/2026 – PML

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

Nome: Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

CNPJ: 82.928.706/0001-82
Endereço: Av. Eng. Colombo Machado Salles, 145 - Centro, Laguna - SC, 88790-000
Servidor responsável pelo TR e pesquisa de preço: Gilberto Mello Pinho

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a concessão administrativa onerosa dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores, apreendidos, retidos, removidos ou abandonados em decorrência de infrações de trânsito, atos de fiscalização ou determinação da autoridade competente, no âmbito do Município. A concessão compreende a execução integral dos serviços, incluindo, no mínimo:

a) a remoção de veículos por meio de guinchos devidamente licenciados;

b) a guarda e custódia dos veículos em pátio apropriado, regularizado e seguro;

c) o controle administrativo, operacional e informatizado dos veículos removidos;

d) o atendimento aos usuários para liberação dos veículos, observada a legislação vigente.

A remuneração da concessionária ocorrerá exclusivamente por meio da cobrança de

tarifas diretamente dos usuários, conforme valores fixados em legislação municipal específica, sendo vedada qualquer contraprestação financeira direta por parte do Município, sem prejuízo do repasse percentual da receita bruta à Administração, nos termos definidos neste Termo de Referência e no edital.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente e contínua de assegurar a prestação regular dos serviços públicos de remoção, guarda e depósito de veículos automotores, indispensáveis ao exercício do poder de polícia administrativa, à fiscalização de trânsito, à segurança viária e à organização do espaço urbano no Município.

Atualmente, o Município não dispõe de contrato vigente que garanta a execução desses serviços, o que tem comprometido a atuação dos órgãos de fiscalização e ocasionado prejuízos à mobilidade urbana, à ordem pública e ao interesse coletivo. Tal situação resultou, inclusive, em determinação judicial impondo multa diária ao Município em razão da não prestação do serviço, gerando impacto financeiro direto ao erário e risco de responsabilização administrativa.

A contratação mostra-se necessária, ainda, porque o Município não possui estrutura própria, pessoal especializado, frota de guinchos ou pátio veicular capazes de atender a demanda existente de forma eficiente e contínua, sendo inviável a execução direta do serviço sem elevados custos operacionais, investimentos imediatos e riscos trabalhistas.

O modelo adotado, consistente na delegação da execução dos serviços à iniciativa privada, permite:

- Restabelecer a prestação regular do serviço público essencial;

- Cumprir a decisão judicial vigente e cessar a incidência de multas;

- Garantir eficiência operacional e especialização técnica;

- Evitar despesas diretas ao Tesouro Municipal;

- Assegurar controle e fiscalização pela Administração;

- Preservar o interesse público e a legalidade da atuação administrativa.

Dessa forma, a contratação proposta é necessária, adequada e proporcional, encontrando amparo no Estudo Técnico Preliminar aprovado e nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público.

4. ESCOPO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

A concessionária será responsável pela prestação integral, contínua e eficiente dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores, nos limites territoriais do Município, atendendo às determinações dos órgãos competentes de fiscalização e segurança pública. Os serviços deverão abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Remoção de veículos

- Atendimento às solicitações da Guarda Municipal, da Polícia Militar, da Polícia Civil e de outras autoridades competentes;

- Disponibilização de veículos guincho tipo plataforma, em número suficiente para garantir o pronto atendimento, no mínimo um de cada;

- Atendimento em regime de plantão 24h, inclusive aos fins de semana e feriados;

- Chegada ao local da ocorrência em tempo máximo de resposta de até 30 (trinta) minutos, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

b) Guarda e custódia dos veículos

- Recebimento e armazenamento dos veículos removidos em pátio próprio ou contratado, devidamente regularizado e licenciado;

- Manutenção do pátio em condições de segurança, organização, limpeza e vigilância ininterrupta (24h);

- Segregação de áreas para diferentes categorias de veículos (leves, motocicletas, pesados, sucatas);

- Responsabilidade por eventuais danos, furtos, perdas ou avarias nos veículos sob guarda.

c) Atendimento ao público

- Estrutura de atendimento presencial para liberação dos veículos, com funcionamento mínimo em horário comercial;

- Divulgação de informações atualizadas sobre horários, documentos exigidos e valores das tarifas.

d) Gestão e controle operacional

- Implantação e operação de sistema informatizado de controle, com registro individualizado de cada veículo, data/hora da remoção, responsável, liberação e valores

cobrados;

- Acesso em tempo real à Administração Municipal para fins de fiscalização, estatísticas e conferência;

- Emissão de relatórios mensais com dados operacionais e financeiros.

e) Obrigações adicionais

- Obtenção de todas as licenças e alvarás necessários ao funcionamento dos serviços;

- Equipe de atendimento, operação, vigilância e administração;

- Cumprimento de todas as exigências legais, incluindo obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e ambientais.

O descumprimento das condições aqui descritas sujeitará a concessionária às penalidades previstas em contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da fiscalização permanente pela Administração.

5. INFRAESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA:

A empresa vencedora da licitação deverá dispor, previamente à assinatura do contrato ou no prazo definido para início da operação, de toda a infraestrutura necessária para garantir a execução plena, segura e eficiente dos serviços, observando os seguintes requisitos mínimos:

a) Pátio de veículos

- Localização dentro do território do Município;

- Área com capacidade mínima adequada à demanda estimada;

- Cercamento seguro, iluminação adequada e vigilância 24h (presencial ou eletrônica);

- Áreas separadas para veículos leves, motocicletas, pesados e sucatas;

- Instalações administrativas com sala de atendimento, sanitários e acesso à internet;

- Regularização junto aos órgãos competentes;

- Credenciamento ou convênio ativo junto ao DETRAN/SC, autorizando o recebimento, guarda e liberação de veículos apreendidos por infrações de trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

b) Veículos de remoção (guinchos). No mínimo:

1 (um) guincho tipo plataforma para veículos leves;

1 (um) guincho para veículos pesados;

Todos os guinchos devem estar:

- Regularizados e licenciados;

- Em nome da empresa ou sob posse contratual válida;

- Disponíveis para atendimento 24h;

- Com até 10 (dez) anos de fabricação.

c) Sistema informatizado de controle:

- Registro completo de veículos, ocorrências, entrada, saída e cobrança;

- Emissão de comprovantes e documentos de liberação;

- Acesso remoto pela Administração Municipal, com relatórios automáticos.

d) Atendimento ao público

- Ponto fixo com estrutura adequada para atendimento presencial durante horário comercial;

- Divulgação clara dos procedimentos, documentos necessários e tabela de tarifas.

A comprovação da infraestrutura, inclusive o credenciamento junto ao DETRAN, será exigida como condição para habilitação ou para a assinatura do contrato.

6. PRAZO DA CONCESSÃO:

A concessão administrativa objeto deste Termo de Referência terá prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da Administração, desde que comprovado o interesse público, vantajosidade e o desempenho satisfatório da concessionária.

A definição desse prazo baseia-se na natureza do serviço, na realidade do mercado local e na viabilidade da prestação com infraestrutura já existente, sendo tempo suficiente para assegurar a continuidade do serviço, a manutenção da estrutura e a adequada exploração econômica da concessão, sem gerar contratos excessivamente longos ou que dificultem o controle público. A prorrogação, se houver, estará condicionada:

- à regularidade fiscal, contratual e operacional da concessionária;

- à avaliação de desempenho positivo com base nos relatórios de fiscalização;

- à manutenção das condições de equilíbrio econômico-financeiro;

- à decisão formal e motivada da Administração Municipal.

Encerrado o prazo contratual, sem prorrogação, a concessão será extinta de pleno direito, sendo vedada a continuidade da prestação pela mesma empresa fora das hipóteses legais.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da licitação será o de maior percentual de repasse mensal ao Município (maior desconto, art. 6, XXXVIII, e, 14.133/21), incidente sobre a receita bruta efetivamente arrecadada pela concessionária com a prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos, nos termos da legislação municipal vigente. O percentual ofertado deverá:

- Ser aplicado diretamente sobre a receita bruta mensal, desconsideradas eventuais isenções, inadimplências ou descontos;

- Observar o percentual mínimo para proposta de 5% (cinco por cento) como condição de aceitabilidade.

- Não se refere a tarifa, mas sim o maior valor de repasse mensal ao Município

A apuração da receita bruta e o cálculo do repasse serão objeto de fiscalização mensal, com base nos relatórios e comprovantes emitidos pelo sistema informatizado da concessionária e auditados pela Administração.

O pagamento do valor correspondente ao percentual ofertado deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, sob pena de aplicação de penalidades contratuais e demais sanções legais.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.3.4.1- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, emitido em nome da proponente, comprovando que a proponente prestou ou presta serviços semelhantes ao objeto licitado.

Justificativa para exigência: com base no art. 67 da Lei 14.133/2021, inciso II: experiência prévia pertinente ao objeto da licitação

11.3.4.2 Declaração formal em modelo próprio, de que disponibilizará todos os bens, móveis e imóveis, equipamentos e pessoal necessário para a perfeita execução dos serviços objeto

desse processo licitatório.

11.3.4.3 Declaração formal em modelo próprio, de que se compromete a iniciar a operação do serviço municipal de remoção, guarda e depósito de veículos automotores, dentro do prazo estabelecido no Edital (até 15 dias úteis), contado após a assinatura do contrato

No momento da assinatura do contrato:

a) Comprovação de disponibilidade ou propriedade de, no mínimo, dois guinhos, um para veículos leves e outro para pesados, com menos de 10 (dez) anos de fabricação;

b) Comprovação de disponibilidade de pátio adequado, regularizado junto ao DETRAN/SC;

c) Comprovação de disponibilidade de sistema informatizado para realizar o registro completo de veículos, ocorrências, entrada, saída e cobrança; a emissão de comprovantes e documentos de liberação; e o acesso remoto pela Administração Municipal, com relatórios automáticos.

9. DOS VALORES DE COBRAÇAS AOS USUÁRIOS:

Os serviços objeto desta concessão serão remunerados exclusivamente por meio da cobrança de tarifas dos usuários, conforme os valores definidos na Lei Complementar Municipal nº 449/2022, com base na UFIRM (Unidade Fiscal Municipal de Referência), cuja estimativa para o exercício de 2025 é de R$ 5,30. A seguir, apresenta-se a tabela oficial vigente no Município de Laguna:

TARIFAS DE REMOÇÃO (GUINCHO)		
Tipo de Veículo	UFIRM	Valor Estimado (R$)
Motocicleta	30	159,00
Automóvel	48	254,40
Veículo Pesado	85	450,50
TARIFAS DE ESTADIA (Diária em Pátio)		
Tipo de Veículo	UFIRM	Valor estimado (R$)
Motocicleta	6,5	34,45

Automóvel	8,5	45,05
Veículo Pesado	15	79,50

Os valores são fixados por lei municipal, sendo vedada qualquer alteração por parte da concessionária sem autorização legislativa.

A concessionária deverá afixar a tabela em local visível no ponto de atendimento e disponibilizá-la em sistema informatizado acessível à fiscalização municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

A empresa contratada, na qualidade de concessionária dos serviços, deverá observar e cumprir integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato ou na legislação aplicável:

1. Execução dos serviços:

a) Prestar, de forma contínua, eficiente e regular, os serviços de remoção (guincho), guarda e depósito de veículos automotores, mediante solicitação da autoridade competente;

b) Atuar em regime de plantão 24h, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

c) Efetuar a remoção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a solicitação, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

2. Infraestrutura e operação:

a) Manter infraestrutura adequada ao serviço, incluindo pátio licenciado e credenciado ou conveniado junto ao DETRAN/SC;

b) Disponibilizar veículos guincho conforme disposto no Termo de Referência;

c) Implantar e manter em funcionamento sistema informatizado de controle com acesso em tempo real pela Administração.

3. Atendimento ao público:

a) Oferecer atendimento presencial em horário comercial, com equipe treinada, estrutura mínima e acesso às informações sobre liberação e tarifas;

b) Afixar tabela de tarifas atualizada em local visível e disponibilizá-la eletronicamente;

c) É vedada a cobrança de qualquer valor relativo aos serviços fora do sistema

informatizado oficial, devendo todo pagamento gerar registro eletrônico rastreável, vinculado ao veículo e à ocorrência.

4. Seguro obrigatório:

a) Contratar e manter durante toda a vigência do contrato apólice(s) de seguro de responsabilidade civil e patrimonial, com cobertura compatível aos riscos da operação, abrangendo:

- Danos a veículos sob guarda ou durante remoção;

- Riscos operacionais do pátio;

- Danos a terceiros.

5. Responsabilidade por veículos abandonados:

a) Remover e custodiar veículos abandonados em via pública, quando solicitado;

b) Assumir os custos operacionais nos casos em que não for possível localizar o proprietário, salvo se a Administração deixar de realizar o leilão ou destinação final no prazo legal, hipótese em que poderá ser pleiteado o reequilíbrio econômico-financeiro;

c) Notificar a Administração sobre veículos que excederem o prazo legal de permanência para fins de alienação ou destinação ambientalmente adequada;

d) Responsabilidade pela inadimplência dos usuários, salvo quando houver omissão do Município.

6. Apoio ao Município no leilão:

a) Auxiliar a Administração na preparação de leilões públicos, organizando a lista de veículos, apoiando na logística, disponibilizando o pátio para visitação e fornecendo informações complementares, sem assumir atribuições decisórias ou legais do Município.

7. Apoio institucional

a) Prestar, anualmente, até:

- 2 (dois) atendimentos gratuitos à Guarda Municipal;

- 2 (dois) atendimentos gratuitos ao SAMU, mediante solicitação formal, exclusivamente para apoio emergencial ou de interesse público, sem custo para a Administração.

8. Sustentabilidade e segurança:

a) Realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, sucatas e veículos inservíveis, conforme legislação;

b) Manter o pátio em condições de higiene, vigilância, iluminação e combate a vetores;

c) Atuar com responsabilidade ambiental, social e sanitária.

9. Prestação de contas e repasse

a) Efetuar até o 10º dia útil do mês o repasse mensal ao Município conforme percentual ofertado na licitação;

b) Apresentar mensalmente relatório de veículos removidos, liberados e valores arrecadados, conforme modelo a ser definido pela fiscalização;

b.1) O relatório mensal deverá conter a conciliação entre:

- os registros do sistema informatizado de controle;

- os comprovantes de pagamento emitidos aos usuários;

- o valor efetivamente arrecadado no período;

- o valor do repasse devido ao Município.

Eventuais divergências deverão ser justificadas e sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

O descumprimento de qualquer obrigação sujeitará a concessionária às penalidades contratuais e legais, incluindo advertência, multa, suspensão, rescisão contratual e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10. Iniciar a operação do serviço municipal de remoção, guarda e depósito de veículos automotores, dentro do prazo estabelecido no Edital (até 15 dias úteis), contado após a assinatura do contrato

11. CONTRAPARTIDAS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Embora a presente concessão seja onerosa e remunerada exclusivamente por tarifas cobradas dos usuários, caberá ao Município de Laguna cumprir as seguintes responsabilidades institucionais, operacionais e de fiscalização, essenciais à regularidade da prestação dos serviços:

1. Acompanhamento e fiscalização:

a) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, analisando os relatórios mensais, vistoriando a execução e determinando ajustes ou correções, quando necessários;

b) Promover reuniões de alinhamento ou esclarecimento com a concessionária, sempre que julgar oportuno.

2. Apoio institucional e legal:

a) Garantir o exercício das competências legais da autoridade de trânsito, inclusive quanto à remoção e destinação de veículos;

b) Adotar os atos administrativos necessários para viabilizar a realização periódica de leilões públicos dos veículos abandonados ou não reclamados, conforme o art. 328 do CTB;

c) Atuar com agilidade na classificação de veículos como inservíveis ou passíveis de destinação, para evitar acúmulo indevido no pátio.

3. Integração e articulação:

a) Garantir a comunicação institucional entre a Administração, a Guarda Municipal, os órgãos estaduais de trânsito e a concessionária, de forma clara e padronizada;

b) Disponibilizar acesso à base normativa e aos canais de apoio da fiscalização municipal, quando necessário ao bom funcionamento do sistema.

4. Publicidade e transparência:

a) Divulgar amplamente, em seus canais oficiais, as informações básicas sobre os serviços concedidos, como local do pátio, formas de liberação de veículos e canais de atendimento ao público;

b) Receber e encaminhar manifestações dos usuários à fiscalização contratual, observando os prazos legais de resposta.

5. Garantia do equilíbrio contratual:

a) Respeitar oo decretos que definem o valor atualizado da UFIRM;

b) Adotar medidas administrativas em caso de inadimplemento da concessionária ou de situações excepcionais que impactem o contrato.

12. ESTIMATIVA DE RECEITA OU VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO

Embora esta concessão não envolva repasse financeiro direto do Município, é necessário estimar o valor global do contrato para fins de classificação da contratação, controle orçamentário, análise de viabilidade econômica e definição das obrigações

contratuais, conforme previsto no art. 6º, inciso XLIII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Com base nos dados do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nas médias históricas de remoções realizadas no Município de Laguna, e nos valores tarifários estabelecidos pela Lei Complementar nº 449/2022 (UFIRM estimada em R$ 5,30 para 2025), a receita bruta anual estimada da concessão é:

RECEITA BRUTA ANUAL ESTIMADA	
Componente	Valor aproximado (R$)
Receita com guinchamento	113.276,90
Receita com diárias de pátio	42.203,70
Total anual estimado	155.480,60

Multiplicando-se a média anual pela vigência inicial da concessão (5 anos), tem-se:

R$ 155.480,60 x 5 anos = R$ 777.403,00

Este valor representa a estimativa de receita bruta total que poderá ser auferida pela concessionária ao longo do contrato, sem considerar eventuais correções, crescimento de demanda ou inadimplência dos usuários. Trata-se de estimativa referencial, que não gera garantia de faturamento mínimo. O valor global serve de base para:

- Classificação do porte da contratação;

- Apuração do percentual de repasse ao Município (critério de julgamento);

- Avaliação de viabilidade econômico-financeira da concessão;

- Planejamento e controle da execução contratual.

13. RISCOS E REEQUILÍBRIO:

A presente concessão adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à previsão e alocação dos riscos entre as partes e à possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme atualizações anuais do valor da UFIRM.

1. Matriz de riscos. Os riscos contratuais serão atribuídos com base na lógica de eficiência, proporcionalidade e capacidade de gestão de cada parte, conforme quadro exemplificativo:

Tipo de Risco	Parte Responsável
Inadimplência dos Usuários	Concessionária
Dano, furto ou perda de veículo	Concessionária (guarda e remoção)
Acidentes com veículos durante a remoção	Concessionária
Crescimento ou redução da demanda	Concessionária
Alteração legal nas tarifas	Administração
Omissão do Município em realizar leilões	Administração (quando extrapolado o prazo legal)
Força maior ou caso fortuito (ex: enchentes, pandemias)	A ser definido conforme impacto e análise conjunta

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. GESTOR:

Nome: Rodrigo Gonçalves Rezende

Cargo: Secretário da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

14.2. FISCAL:

Nome: Arlon Luiz da Silva

Cargo: Comandante da Guarda Municipal

A fiscalização contratual poderá, a qualquer tempo, requisitar o acesso aos extratos bancários vinculados exclusivamente à arrecadação dos serviços concedidos, bem como aos relatórios brutos do sistema informatizado, para fins de auditoria e conferência dos valores repassados ao Município.

Caso a concessionária não efetue o repasse ou a prestação de contas nos prazos estabelecidos, a fiscalização deverá instaurar processo administrativo para apurar a inexecução contratual, aplicar as sanções cabíveis e adotar as medidas administrativas e

judiciais necessárias para a cobrança dos valores devidos ao Município, inclusive efetuando a cobrança dos usuários para posterior repasse a concessionária, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o atraso no repasse mensal ou a constatação de diferença injustificada entre o valor arrecadado e o valor repassado ao Município sujeitará a concessionária, independentemente de notificação prévia, às seguintes penalidades:

a) multa contratual;

b) juros e correção monetária;

c) em caso de reincidência, rescisão unilateral do contrato.

16. INDICAÇÃO DE ÓRGÃO PARA ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:

As impugnações e/ou esclarecimentos serão encaminhados via Plataforma Compras BR.

Gilberto Mello Pinho

Secretário Adjunto da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 09/2026 PML
PREGÃO ELETRÔNICON° 09/2026 - PML

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP N°_____, sediada à (Endereço Completo), declara,sob as penas da Lei que:

[] Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, emqualquer de suas esfera.

[] Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presenteprocesso e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[] Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

[] Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho,

menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.

[] A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob aspenas da Lei.

[] A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

[] A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1° da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.

[] Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 09/2026 PML PREGÃO ELETRÔNICON° 09/2026 – PML

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. n° 82.928.706/0001-82, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, representada neste ato pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito Municipal e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 319/2026- 1Doc., Processo Licitatório 09/2026 e PREGÃO ELETRÔNICOn° 09/2026- PML, e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 7.423 de 31 janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Edital tem como objeto contratação de empresa especializada concessão administrativa onerosa dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores, apreendidos, retidos, removidos ou abandonados em decorrência de infrações de trânsito, atos de fiscalização ou determinação da autoridade competente, no âmbito do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo prineiro - O prazo da concessão será de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse público, com base no art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado o servidor **Arlon Luiz da Silva/ Comandante da Guarda Municipal**

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Detentora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO DESCONTO

O valor da referida contratação é Parágrafo Primeiro – **O percentual de repasse mensal ao Município seráo** valor de XX% (xxxx).

As especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Laguna no exercício do ano de 2025 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento pela prestação dos serviços os valores das remoções e diárias, objeto desta licitação, será efetuado à CONCESSIONÁRIA exclusivamente pelo Proprietário do veículo apreendido ou procutrador devidamente nomeado.

Parágrafo segundo - O pagamento do valor correspondente ao percentual ofertado deverá ser efetuado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, sob pena de aplicação de penalidades contratuais e demais sanções legais.

Parágrafo terceiro - Os valores serão arrecadados exclusivamente em Conta Especifica de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, vinculada ao Contrato de Concessão de Serviço Público a ser firmado.

Parágrafo quarto Outras formas de arrecadação pela Concessionária deverão ser previamente autorizadas pelo poder concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Parágrafo primeiro - Os preços sofrerão reajustes ANUALMENTE, conforme atualizaçãoda UFIRM**(Unidade Fiscal Municipal de Referência),** realizada por decreto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO/CONCESSÃO

São responsabilidades da **CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA**:

A empresa contratada, na qualidade de concessionária dos serviços, deverá observar e cumprir integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato ou na legislação aplicável:

1. Execução dos serviços:

a) Prestar, de forma contínua, eficiente e regular, os serviços de remoção (guincho), guarda e depósito de veículos automotores, mediante solicitação da autoridade competente;

b) Atuar em regime de plantão 24h, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

c) Efetuar a remoção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a solicitação, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

2. Infraestrutura e operação:

a) Manter infraestrutura adequada ao serviço, incluindo pátio licenciado e credenciado ou conveniado junto ao DETRAN/SC;

b) Disponibilizar veículos guincho conforme disposto no Termo de Referência;

c) Implantar e manter em funcionamento sistema informatizado de controle com acesso em tempo real pela Administração.

3. Atendimento ao público:

a) Oferecer atendimento presencial em horário comercial, com equipe treinada, estrutura mínima e acesso às informações sobre liberação e tarifas;

b) Afixar tabela de tarifas atualizada em local visível e disponibilizá-la eletronicamente;

c) É vedada a cobrança de qualquer valor relativo aos serviços fora do sistema informatizado oficial, devendo todo pagamento gerar registro eletrônico rastreável, vinculado ao veículo e à ocorrência.

4. Seguro obrigatório:

a) Contratar e manter durante toda a vigência do contrato apólice(s) de seguro de responsabilidade civil e patrimonial, com cobertura compatível aos riscos da operação, abrangendo:

- Danos a veículos sob guarda ou durante remoção;

- Riscos operacionais do pátio;

- Danos a terceiros.

5. Responsabilidade por veículos abandonados:

a) Remover e custodiar veículos abandonados em via pública, quando solicitado;

b) Assumir os custos operacionais nos casos em que não for possível localizar o proprietário, salvo se a Administração deixar de realizar o leilão ou destinação final no prazo legal, hipótese em que poderá ser pleiteado o reequilíbrio econômico-financeiro;

c) Notificar a Administração sobre veículos que excederem o prazo legal de permanência para fins de alienação ou destinação ambientalmente adequada;

d) Responsabilidade pela inadimplência dos usuários, salvo quando houver omissão do Município.

6. Apoio ao Município no leilão:

a) Auxiliar a Administração na preparação de leilões públicos, organizando a lista de veículos, apoiando na logística, disponibilizando o pátio para visitação e fornecendo informações complementares, sem assumir atribuições decisórias ou legais do Município.

7. Apoio institucional

a) Prestar, anualmente, até:

- 2 (dois) atendimentos gratuitos à Guarda Municipal;

- 2 (dois) atendimentos gratuitos ao SAMU, mediante solicitação formal, exclusivamente para apoio emergencial ou de interesse público, sem custo para a Administração.

8. Sustentabilidade e segurança:

a) Realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, sucatas e veículos inservíveis, conforme legislação;

b) Manter o pátio em condições de higiene, vigilância, iluminação e combate a vetores;

c) Atuar com responsabilidade ambiental, social e sanitária.

9. Prestação de contas e repasse

a) Efetuar até o 10º dia útil do mês o repasse mensal ao Município conforme percentual ofertado na licitação;

b) Apresentar mensalmente relatório de veículos removidos, liberados e valores arrecadados, conforme modelo a ser definido pela fiscalização;

b.1) O relatório mensal deverá conter a conciliação entre:

- os registros do sistema informatizado de controle;

- os comprovantes de pagamento emitidos aos usuários;

- o valor efetivamente arrecadado no período;

- o valor do repasse devido ao Município.

Eventuais divergências deverão ser justificadas e sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

O descumprimento de qualquer obrigação sujeitará a concessionária às penalidades contratuais e legais, incluindo advertência, multa, suspensão, rescisão contratual e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Embora a presente concessão seja onerosa e remunerada exclusivamente por tarifas cobradas dos usuários, caberá ao Município de Laguna cumprir as seguintes responsabilidades institucionais, operacionais e de fiscalização, essenciais à regularidade da prestação dos serviços:

1. Acompanhamento e fiscalização:

a) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, analisando os relatórios mensais, vistoriando a execução e determinando ajustes ou correções, quando necessários;

b) Promover reuniões de alinhamento ou esclarecimento com a concessionária, sempre que julgar oportuno.

2. Apoio institucional e legal:

a) Garantir o exercício das competências legais da autoridade de trânsito, inclusive quanto à remoção e destinação de veículos;

b) Adotar os atos administrativos necessários para viabilizar a realização periódica de leilões públicos dos veículos abandonados ou não reclamados, conforme o art. 328 do CTB;

c) Atuar com agilidade na classificação de veículos como inservíveis ou passíveis de destinação, para evitar acúmulo indevido no pátio.

3. Integração e articulação:

a) Garantir a comunicação institucional entre a Administração, a Guarda Municipal,

os órgãos estaduais de trânsito e a concessionária, de forma clara e padronizada;

b) Disponibilizar acesso à base normativa e aos canais de apoio da fiscalização municipal, quando necessário ao bom funcionamento do sistema.

4. Publicidade e transparência:

a) Divulgar amplamente, em seus canais oficiais, as informações básicas sobre os serviços concedidos, como local do pátio, formas de liberação de veículos e canais de atendimento ao público;

b) Receber e encaminhar manifestações dos usuários à fiscalização contratual, observando os prazos legais de resposta.

5. Garantia do equilíbrio contratual:

a) Respeitar os termos do contrato, inclusive quanto à matriz de riscos e hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, quando configuradas;

b) Adotar medidas administrativas em caso de inadimplemento da concessionária ou de situações excepcionais que impactem o contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do contrato deverá executar o objeto nos quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho,

observadas as condições fixadas neste contrato e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Os serviços do objeto registrado neste Instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho firmado com a Prefeitura, contendo: nº do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, e demais informações pertinentes.

Parágrafo Segundo – A Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho serão encaminhadas a Empresa Vencedora que deverá recebê-los e atender o quanto solicitado, no prazo estabelecido no edital.

Parágrafo Terceiro - Se a empresa qualificada em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro - Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo - O atraso no repasse mensal ou a constatação de diferença injustificada entre o valor arrecadado e o valor repassado ao Município sujeitará a concessionária, independentemente de notificação prévia, às seguintes penalidades:

a) multa contratual;

b) juros e correção monetária;

c) em caso de reincidência, rescisão unilateral do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

a) A licitante se responsabilizará pela solidez e segurança do serviço, conforme definido pelo art. 618 do Código Civil.

b) Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 meses, contados a partir da execução.

c) A licitante deverá, durante o prazo de garantia, efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem custos ou despesas para o Município.

d) Os materiais utilizados, quando aplicável, terão garantia mínima de 90 dias, quando não for maior a ofertada pelo fabricante

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;

II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO09/2026 e seus anexos;

III. É vedado caucionar ou utilizar ao presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2025.

Peterson Crippa da Silva **Contratada**

Prefeito Municipal

Gustavo Henrique
OAB 19.478
Procurador de Licitações e Contratos